



DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 123, de 01 de fevereiro de 1993
Regulamentado pelo Decreto n° 0001 de 01 de janeiro de 2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 0497/2025 - CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA JESSICA MAYARA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Gabinete do Prefeito**

Portaria nº 497, de 10 de dezembro de 2025.

**CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE
TRABALHO A SERVIDORA JESSICA MAYARA
VERÍSSIMO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constitucional Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal faz saber que:

CONSIDERANDO, o requerimento contendo pleito de redução de carga horária formulado pela servidora **JESSICA MAYARA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora;

CONSIDERANDO, que o pleito aqui descrito se deu em decorrência da regra constante do TEMA 1097 do Supremo Tribunal Federal (STF);

CONSIDERANDO, ainda, que após a formalização do pleito, a servidora, após parecer prévio da assessoria jurídica, foi submetida a avaliação realizada por junta médica;

CONSIDERANDO, o resultado apontado no exame pericial;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da assessoria jurídica que recomendou o acolhimento do pleito formulado pela servidora, ante a comprovação do direito invocado em sede de requerimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em prol da servidora **JESSICA MAYARA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I – B1NI** e detentora da matrícula de nº **83312**, **REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIO DE TRABALHO** em patamar correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da jornada disciplinada na portaria de nº 256/2024.

Parágrafo único – A redução da carga de horário de trabalho a que alude o ‘caput’ se opera em virtude de a servidora ter comprovado, em sede de procedimento administrativo, as condições impostas pela tese firmada no TEMA 1097 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º - A carga horária de trabalho a que alude o ‘caput’ do art. 1º passará a ser correspondente a 30 (trinta) horas semanais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único – Os vencimentos da servidora serão correspondentes ao equivalente a carga horária constante do ‘caput’.

Art. 3º - A administração pública poderá realizar a convocação da servidora para submissão de nova avaliação médica, a fim de observar se persiste ou não as condições que ensejaram a redução da jornada laboral.

Parágrafo único – A recusa injustificada ao atendimento da convocação a que alude o ‘caput’ poderá ensejar a abertura de processo administrativo disciplinar, a fim de aferir o cometimento de infrações disciplinadas no estatuto do servidor público e na legislação regulamentadora do magistério público municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025, ficando-se revogadas as disposições em sentido contrário.

Serra Branca/PB, 10 de dezembro de 2025.

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA
MARQUES:02713894433

Assinado de forma digital
por MICHEL ALEXANDRE PEREIRA
MARQUES:02713894433

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
- PREFEITO CONSTITUCIONAL -

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20251211081639 - Data/Hora Publicação: 11/12/2025 08:26:06

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026 - 2028



Inscrições Deferidas para eleição do Conselho Municipal de Saúde 2026 – 2028

Elian Carla Antonino de Assis Sousa
Joyce Karoline da Silva Grangeiro
Katarina Virgínia de Brito Torreão
Thayná Albuquerque
Luisa Dmarilac Nunes de Araújo Brito
André Barbosa Ramos
Regivaldo Oliveira da Silva
Malu Mirely Xavier da Costa
Eliane Carvalho Gomes
Andréia de Brito Nunes
Geovane Justino da Silva
Gilvaneide Moraes Rodrigues
Bruna de Farias Braz
Fellype Farias Torres
Flávia Gabrielly Leite Lima

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20251211082639 - Data/Hora Publicação: 11/12/2025 08:27:10



DIARIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
PODER LEGISLATIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 123, de 01 de fevereiro de 1993
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025